

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES - REDESIGNADO -

Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

# EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 030/2018

**OBJETO:** 

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **PREAMBULO**

A **Prefeitura Municipal de Cunha** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO** (**presencial**) – **REGISTRO DE PREÇO**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 055/2009, de 12 de setembro de 2009.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS desta prefeitura municipal tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão. A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação de um ou mais postos de trabalhos, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

O PREGÃO será realizado dia <u>26 DE ABRIL DE 2018</u>, com início às 09:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Praça. Cel. João Olimpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, quando deverão ser apresentados, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**, A **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Cunha – localizada na Pça. Cel. João Olimpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, e-mail: licitacao@cunha.sp.gov.br, telefone/fax: (12) 3111-5000. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet http://www.cunha.sp.gov.br. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório. Integram este Edital os anexos:

- I Recibo de Retirada do Edital;
- II Termo de Referência;
- III Minuta de Ata de Registro;
- IV Minuta de Contrato;
- V Modelo de Declaração de Habilitação;
- VI Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VIII Modelo de Proposta Comercial.

#### 1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

**1.1-** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES - REDESIGNADO -

Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

**1.2-** A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

#### 2. PARTICIPAÇÃO

- **2.1-** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.
- 2.2 Não será permitida a participação de empresas:
- 2.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Sumula 51 do TCESP
- 2.2.4 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 2.2.5 Que não possuírem ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

#### 3. CREDENCIAMENTO

- 3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
- 3.1.1- Quanto aos representantes:
- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador <u>deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa</u> na forma estipulada no subitem "a";
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- **3.1.2** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);
- Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo IV bem como DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.
- **3.1.3-** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES - REDESIGNADO -

Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

#### 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1** - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope no 1 – Proposta Comercial
Pregão Presencial nº/2018
Denominação da empresa:
CNPJ:

Envelope nº 2 - Habilitação Pregão Presencial nº \_\_\_/2018 Denominação da empresa: CNPJ:

**OBJETO: R.P. GENEROS** 

#### 5. PROPOSTA (ANEXO IX)

**OBJETO:** R.P. GENEROS

- **5.1** A **Proposta** deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- **5.2** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.3 Deverão estar consignados na proposta:
- 5.3.1 A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;
- **5.3.2- Preço unitário por item**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- a) O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado <u>COM PRECISÃO DE ATÉ DUAS CASAS</u> **DECIMAIS**;
- b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- **5.3.3** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;
- **5.3.4** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 5.3.5 Marca do Produto
- **5.4** A proposta deverá estar **DATADA E DEVIDAMENTE ASSINADA** pelo representante legal da empresa.

#### 6. <u>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>

Para a habilitação de todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

- 6.1- No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETAR, os licitantes deverão apresentar:
- **6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:
- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **a1)** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- **a2)** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.
- **b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

#### 6.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b**) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei<sup>1</sup>, mediante a apresentação de:

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> A prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, poderá ser comprovada mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa.



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

- **b1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal abadengo as Contribuições Sociais ; e
- b2) Certidão de Regularidade Estadual (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa);
- **b3)** Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários.
- c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- **d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos negativas) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei Federal nº 12440/2011.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **f.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de <u>5 (cinco)</u> dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **f.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

#### 6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

#### 6.1.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo VII).

#### 6.1.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado. O Atestado deverá conter a relação dos produtos/serviços fornecidos compatíveis com o objeto da licitação, contendo ainda todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

#### 6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **6.2.1** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- **6.2.2** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **6.2.3** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **6.2.4** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.2.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- **6.2.6** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

#### 7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.
- 7.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a **Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.**
- **7.3** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- **7.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- 7.4.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- **7.4.2** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 7.4.3 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- **7.5-** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **7.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- **7.6.1** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10**% (dez por cento) superiores àquela;
- **7.6.2** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- **7.6.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- **a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PRECO UNITÁRIO POR LOTE**.
- **7.8 -** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.9 -** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **7.9.1 -** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5**% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **7.9.2 -** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- **b.1)** Entende.se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **7.9.3 -** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.9.4 -** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.
- **a)** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

- **7.10** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **7.11** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 7.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.13** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.14** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **7.15** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- **7.16** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.17** Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- **7.18** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.
- **7.19** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **7.20** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- **7.21** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

#### 8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **8.1** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- **8.2** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e **PROTOCOLADA** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cunha, localizada na Pça. Cel. João Olimpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, em horário de expediente.
- **8.2.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **8.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 8.4 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

#### 9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1 -** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03** (**três**) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- **9.1.2** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhálo devidamente informado à autoridade competente;
- **9.1.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **9.1.4** Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cunha, localizada na Praça. Cel. João Olimpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

**9.1.5** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

#### 9.2 - DA ADJUDICAÇÃO

- **9.2.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- **9.2.2 -** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

#### 9.3 - DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.3.1 Compete à autoridade competente homologar o Pregão.
- **9.3.2** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

#### 10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

- 10.1 A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 55, de 12/09/2009, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.
- **10.2 -** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- 10.2.1 Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.
- **10.3 -** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
- 10.4 Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.
- 10.5 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.
- **10.6 -** A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **10.7 -** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 10.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **10.7.2 -** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- **10.7.3 -** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- **10.7.4 -** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **10.7.5** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **10.8 -** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **10.9 -** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

#### 11. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- **11.1 ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MINIMO**, dentro do prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.
- **11.2 -** Os objetos deverão ser entregues ponto a ponto, sem pedido mínimo (zona urbana e zona rural) de acordo com o Anexo IX Locais de Entrega, <u>ou ainda em local indicado na ordem de entrega</u>, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- **11.2.1 -** A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3647-1201 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

- **11.2.2 -** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- **11.2.3** As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);
- **11.2.4** Os objetos deverão ser entregues ponto a ponto, sem pedido mínimo (zona urbana e zona rural) de acordo com o Anexo IX Locais de Entrega, <u>ou ainda em local indicado na ordem de entrega</u>, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- **11.3** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1 -** A despesa onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
02	02.01	3.3.90.32.00.00.00.00
03	03.01	3.3.90.32.00.00.00.00
04	04.01	3.3.90.32.00.00.00.00
04	04.02	3.3.90.32.00.00.00.00
04	04.03	3.3.90.32.00.00.00.00
05	05.01	3.3.90.32.00.00.00.00
06	06.01	3.3.90.32.00.00.00.00
06	06.02	3.3.90.32.00.00.00.00

ORGAO	UNIDADE	ELEMENTO
06	06.03	3.3.90.32.00.00.00.00
06	06.04	3.3.90.32.00.00.00.00
07	07.01	3.3.90.32.00.00.00.00
08	08.01	3.3.90.32.00.00.00.00
09	09.01	3.3.90.32.00.00.00.00
10	10.01	3.3.90.32.00.00.00.00
10	10.02	3.3.90.32.00.00.00.00
11	11.01	3.3.90.32.00.00.00.00

#### 13. FORMA DE PAGAMENTO

- **13.1 -** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
- **13.2** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- **13.2.1** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

#### 14. SANÇÕES

- **14.1 -** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **14.2 -** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- **14.2.1** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

#### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1 -** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2 A homologação do presente certame será divulgado no DOE.
- **15.3** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.
- 15.3.1 A Ata de Registro de Preços será publicada conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.
- **15.4** Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- 15.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **15.6** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cunha.

Cunha, em 28 de Março de 2018.

Rolien Guarda Garcia Prefeito Municipal



Pref	eitura Mun. de Cunha
Fls:	
Rúbr	ica:

# EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 030/2018

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@cunha.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cunha da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (<u>www.cunha.sp.gov.br</u>) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@cunha.sp.gov.br)

#### PREGÃO (PRESENCIAL) nº 014/2018

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Cidade:	UF:	c	EP:	
e-mail:				
Telefone:	Fax:			
Obtivemos, por meio do acesso à pa da licitação acima identificada.	ágina www.Cunha.sp.gov.l	or, nesta data, cóp	oia do instrumento co	onvocatório
	Local:		_ de	_ de 2018.
Nome: RG:				

Obs: O recibo preenchido deverá ser encaminhado via email para eventuais notificações e o original entregue no dia da Sessão Pública.



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

# ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 014/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo Municipal n° 030/2018

#### I - DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

	LOTE I				
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO		
01	1.250	KG	AÇÚCAR REFINADO. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E DE ALTA RESISTÊNCIA. CONTENDO 01 KG.		
02	8.750	KG	AÇÚCAR CRISTAL. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E DE ALTA RESISTÊNCIA. CONTENDO 01 KG.		
03	3.750	PCT	ARROZ TIPO AGULHINHA FINO, POLIDO, TIPO 1, GRUPO 1. ISENTO DE GRÃOS AMARELOS, IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E DE ALTA RESISTÊNCIA. AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITA E SINAIS DE APODRECIMENTO. PACOTE CONTENDO 05 KG.		
04	1.250	PCT	ARROZ TIPO AGULHINHA FINO, POLIDO, TIPO 1, GRUPO 1. ISENTO DE GRÃOS AMARELOS, IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E DE ALTA RESISTÊNCIA. AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITA E SINAIS DE APODRECIMENTO. PACOTE CONTENDO 01 KG.		
05	3.750	PCT	MACARRÃO, FORMATO PARAFUSO, COM OVOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS.  VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES. APRESENTAR DESIGNAÇÃO MASSA COM OVOS.  PACOTE COM 500GR		
06	2.000	KG	SAL REFINADO E IODADO. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG		
07	3.000	PCT	MACARRÃO, TIPO AVE MARIA, COM OVOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES. APRESENTAR DESIGNAÇÃO MASSA COM OVOS. PACOTE COM 500GR.		

	LOTE II					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO			
1	2.500	UNI	BISCOITO TIPO ROSQUINHA – EMBALAGEM DE 500G, SABOR DE COCO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LECITINA DE SOJA AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE DE COCO, COCO RALADO, LEITE INTEGRAL, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE COCO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.			
2	2.500	UNI	BISCOITO SALGADO TIPO: CREM CRACKER. PACOTE DE 400G, CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, FIBRA DE AVEIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR 0% DE GORDURA TRANS.			
3	2.500	UNI	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – PACOTE DE 400G, CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, SORO DE LEITE, ACIDULANTE, SAL E MELHORADORES DE FARINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER 0% DE GORDURA TRANS. EMBALADO EM PACOTES 03 PACOTES PROTETORES INTERNOS.			
5	625	UNI	BISCOITO DOCE TIPO MARIA – BISCOITO DOCE FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, DE CARACTERES ORGANOLÉTICOS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, SORO DE LEITE, FERMENTO QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), ESTABILIZANTE, SAL, ACIDULANTE (ÁCIDO LÁTICO) AROMATIZANTE E MELHORADORES DE FARINHA (PROTEASE E METABISSULFITO DE SÓDIO). CARACTERÍSTICA FÍSICO- QUÍMICA: NÃO DEVE CONTER GORDURA TRANS NA SUA PORÇÃO DE 30 GRAMAS; GORDURAS SATURADAS: MÁXIMO DE 1,4 G/30G; SÓDIO: MÁXIMO DE 104 MG/30G; FIBRA ALIMENTAR: MÍNIMO DE 0,6G/30G. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM DE 400G, DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO, ATÓXICO, CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
6	750	UNI	BISCOITO DE POLVILHO (TIPO PALITO) – EMBALAGEM DE 200G, INGREDIENTES: POLVILHO, OVOS, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, SORO DE LEITE EM PÓ. NÃO CONTEM GLÚTEN.			



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

	LOTE III				
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO		
1	1.000	KG	FARINHA DE MANDIOCA - FARINHA DE MANDIOCA, CRUA, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER AS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECIFICA NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.		
2	250	KG	FUBÁ FINO, ENRIQUECIDO COM ACIDO FÓLICO E FERRO. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES. EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA E DE ALTA RESISTÊNCIA.		
3	1.250	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, PACOTE DE PAPEL COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, CONTENDO 01 KG		
4	2.000	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA PÃES 5 KG INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. "CONTÉM GLÚTEN" VALIDADE: 4 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. NUMA PORÇÃO DE 50 G DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 2,1 MG DE FERRO E 2 G DE FIBRA ALIMENTAR. NÃO APRESENTAR GORDURA TRANS.		
5	1.875	PCT	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA. PACOTE CONTENDO 500 G. DEVERÁ CONSTAR NO PACOTE MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE		

	LOTE IV				
ITEM	ITEM QUANT. UNIDADE DESCRIÇÃO				
1	188	KG	MELHORADOR PREMIUM 300 G PREPARADO EM PÓ IDEAL PARA FARINHAS DE USO EM PANIFICAÇÃO; PROPOSCIONA MIOLO CLARINHO E CASQUINHA CROCANTE; MAIOR VOLUME; PROMOVE UMA PERFORMANCE EXCEPCIONAL NA MASSA. DOSAGEM: A CADA 300 G DE MELHORADOR EM PÓ PREMIUM SERÁ UTILIZADA 25 KG DE FARINHA DE TRIGO OU 1,2% SOBRE O PESO DE FARINHA QUE SERÁ USADA.		
2	375	PCT	FERMENTO BIOLÓGICO FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 10 G. CONVERSÃO DE MEDIDAS: CADA PACOTE DE 10 G DEVERÁ EQUIVALER A 30 G DE FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO (2 TABLETES)		

	LOTE V				
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO		
1	1.250	KG	LEITE EM PÓ 400 G. LEITE EM PÓ INTEGRAL, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 400 G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O TEOR MÁXIMO DE GORDURA DE 3%. NÃO DEVENDO SER UTILIZADO PARA ALIMENTAR CRIANÇAS MENORES DE 01 (UM) ANO. NUMA PORÇÃO DE 25G DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 250 MG DE CÁLCIO E 6,0 G DE PROTEÍNAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE METALIZADO FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM CONTENDO 400 G. EMBALAGEM SECUNDÁRIO: CAIXA COM 25 PACOTES DE 400 G.		
2	188	LATA	ALIMENTO A BASE DE ARROZ COM 9 VITAMINAS E SAIS MINERAIS, CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE ARROZ ENRIQUECIDA COM ACIDO FÓLICO E FERRO, AÇÚCAR, SAIS E VITAMINAS. LATA COM 400GR.		
3	150	LTA	ALIMENTO A BASE DE MILHO COM 9 VITAMINAS E SAIS MINERAIS, CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDACOM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇÚCAR, SAIS E VITAMINAS. LATA COM 400 GR.		

	LOTE IV				
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO		
1	2.500	UNI	TEMPERO ALHO COM SAL SEM CONDIMENTOS POTE DE 300GR, CONTENDO ALHO SAL E CORANTE NATURAL.		
2	3.750	FRASCO	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA, TIPO REFINADO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM PET CONTENDO 900 ML.		
3	2.500	UNID	MOLHO DE TOMATE: PRODUTO RESULTANTE DA POLPA DE TOMATES MADUROS, SEM PELE, SEM SEMENTE E PIMENTA, PODENDO SER ADICIONADO DE CEBOLA E TEMPEROS NATURAIS QUE CONFEREM SABOR AO PRODUTO, ELABORADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES. EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 340GR EM EMBALAGEM TIPO TETRAPACK OU SACHE. DEVE APRESENTAR-SE SOB FORMA LÍQUIDA OU PASTOSA. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. NÃO PODE CONTER CORANTES E CONSERVANTES ARTIFICIAIS.		
4	250	UNI	LEITE CONDENSADO. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLUTÉN. EMBALAGEM TETRA PARK DE 395 GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E QUANTIDADE DE PRODUTO. ATENDER EXIGÊNCIAS		



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

			DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA. CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.
5	313	FD	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ, COM FARDOS CONTENDO 06 UNIDADES DE 2 LITROS CADA.
6	125	UNI	CACAU EM PÓ 50% PACOTE DE 01 KG

	LOTE VII				
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO		
1	15.000	LT	LEITE INTEGRAL UHT: COMPOSTO POR 3,0% DE GORDURAS TOTAIS, 2,0% DE GORDURAS SATURADAS, 3,0% DE PROTEÍNAS E 4,5% DE CARBOIDRATOS. CADA 100G DO PRODUTO CONTÉM CERCA DE 58 KCAL. EMBALAGEM COM 01 LITRO.		
2	125	PCT	CANJICA COM LEITE CANJICA, ÁGUA, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, AMIDO, ÓLEO VEGETAL, COCO RALADO, SAL E LECITINA. CONTÉM AROMA NATURAL DE CANELA. NÃO CONTÉM GLÚTEN CONSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVE SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE, EM LOCAL SECO, FRESCO E AREJADO. DISPENSA REFRIGERAÇÃO. EVITE O CONSUMO SE A EMBALAGEM PLÁSTICA ESTIVER DANIFICADA. VALIDADE: EMBALAGEM 3KG - 09 (NOVE) MESES. APÓS ABERTO, MANTER O PRODUTO REFRIGERADO E CONSUMIR EM ATÉ 2 DIAS .PESO LÍQUIDO: EMBALAGEM PRIMÁRIA (PACOTE) - 3KG EMBALAGEM SECUNDÁRIA (CAIXA) - 16,8 KG (4 PACOTES DE 3KG DE CANJICA COM LEITE + 4 PACOTES DE 1,2KG).		
3	188	UNI	LEITE DE SOJA INTEGRAL EMBALAGEM 1000 ML – TIPO SOY EMBALAGEM LONGA VIDA		
4	125	UNI	CACAU EM PÓ 50% PACOTE DE 01 KG		
5	375	UNI	IOGURTE SABORES DIVERSOS: SABORES FRUTAS VERMELHAS, MORANGO, SALADA DE FRUTA E COCO. COMPOSIÇÃO: LEITE OU LEITE EM PÓ CONSTITUÍDO, XAROPE DE AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, PREPARO DE FRUTAS, CORANTES ARTIFICIAIS, ESPESSANTES, CARBOMETILCELULOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESPESSANTE GOMA-GUAR E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. AMIDO COMPOSTOLÁCTEO OU CONCENTRADO PROTÉICO DE LEITE, CORANTE ARTIFICIALVERMELHO, AMARELO, VVERMELHO PONCEU 4R E AMARELO SUNSET, AROMATIZANTE E FERMENTO LÁCTEO. VALORES NUTRICIONAIS (PORÇÃO180 G) VALOR ENERGÉTICO: 180 KCAL, CARBOIDRATOS: 32,4 G, PROTEÍNAS: 4,0 G, GORDURA TOTAL: 3,6 G, GORDURA SATURADA: 1,4 G, GORDURA TRANSOG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO 92 MG, CÁLCIO 142 MG. EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E M.A.P.A., DEVENDO APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO E NOME DO PRODUTO, PESO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER ARMAZENADO E TRANSPORTADO SOBREFRIGERAÇÃO ENTRE 01 A 10 GRAUS CENTIGRADOS, PARA GARANTIR SUA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 01 LITRO		

#### DO OBJETO:

- a) A marca que estiver em desacordo com o padrão de qualidade mínimo exigido será rejeitada, sujeitando, assim, a posterior desclassificação da proposta do licitante.
- b) A licitante vencedora deverá efetuar a entrega do produto com qualidade e garantia, sob pena de responder pelas conseqüências de descumprimento previstas nesse Edital e nas leis penais.

#### **CRONOGRAMA DE ENTREGA:**

- a) As entregas deverão ser feitas em local e data previamente agendados.
- b) O objeto deverá ser entregue na cidade de Cunha, nos locais indicados pelo Departamento Requisitante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, tais como embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga.

#### CONDIÇÕES DA ENTREGA:

- a) A entrega do objeto está sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Cunha, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cunha em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do objeto.



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

## ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 014/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo Municipal n° 030/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA	A, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito
Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com s	sede na na Praça. Cel. João Olimpio, 91, Centro, na
cidade de Cunha, devidamente representada por seu	Prefeito Municipal, ROLIEN GUARDA GARCIA,
residente e domiciliado nesta cidade, doravante desi	gnada PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo
relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) es	tatuto(s) social(is), em ordem de preferência por
classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S),	resolvem firmar o presente ajuste para Registro de
Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002,	do Decreto Municipal nº 55 de 12 de Setembro de
2009, bem como do Edital de Pregão nos autos do proce	sso em epígrafe, mediante condições e cláusulas a
seguir estabelecidas.	
DETENTORA (S):	
DETENTORA 1	DETENTORA 2
Denominação:	Denominação:
Endereço:	Endereço:
CNPJ:	CNPJ:
Representante Legal:	Representante Legal:
CPF:	•
UPF	CPF:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

- **2.1 ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MINIMO**, dentro do prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.
- **2.1.1 -** Os objetos deverão ser entregues ponto a ponto, sem pedido mínimo (zona urbana e zona rural) de acordo com o Anexo IX Locais de Entrega, <u>ou ainda em local indicado na ordem de entrega</u>, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 2.2 A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão):
- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Ordem de Entrega;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
- 2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Ordem de Entrega. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **2.2.2.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, <u>por escrito</u>, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
- **4.1.1 –** Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, precos unitários e o valor total.
- **4.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;
- **4.2.1-** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- **4.3.** A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
02	02.01	3.3.90.32.00.00.00.00
03	03.01	3.3.90.32.00.00.00.00
04	04.01	3.3.90.32.00.00.00.00
04	04.02	3.3.90.32.00.00.00.00
04	04.03	3.3.90.32.00.00.00.00
05	05.01	3.3.90.32.00.00.00.00
06	06.01	3.3.90.32.00.00.00.00
06	06.02	3.3.90.32.00.00.00.00

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
06	06.03	3.3.90.32.00.00.00.00
06	06.04	3.3.90.32.00.00.00.00
07	07.01	3.3.90.32.00.00.00.00
08	08.01	3.3.90.32.00.00.00.00
09	09.01	3.3.90.32.00.00.00.00
10	10.01	3.3.90.32.00.00.00.00
10	10.02	3.3.90.32.00.00.00.00
11	11.01	3.3.90.32.00.00.00.00

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- **5.1-** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. \_\_\_\_/2018 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- **5.3** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- **5.4-** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- **7.1 -** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **7.2 -** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do valor do empenho.
- **7.2.1** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, <u>por escrito</u>, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

#### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. \_\_\_\_/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- **8.2** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA NONA - FORO

- **9.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cunha.
- **9.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

		Cunha, de de 2018.
Prefeitura Municipal de Cunha		
DETENTORA(S):		
	TESTEMUNHAS:	
Nome: RG n <sup>0</sup> :	 Nome: RG nº:	



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

#### **ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 014/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo Municipal n° 030/2018

			A PRE	EFEITURA MUNICIPAL DE CUN	<b>HA</b> , Estado d	e São Paulo,	Pessoa Jurídica d	ek
D	ireito F	Público, i	nscrita	no CNPJ/MF sob nº	_, com sede r	na na Praça. Ce	el. João Olímpio, 9	1,
С	entro,	na cidad	de de	Cunha, devidamente representada	a por seu Pret	feito Municipal,	<b>ROLIEN GUARD</b>	Α
G	ARCI/	<b>A</b> , reside	ente e	domiciliado nesta cidade, dora	vante designa	ada <b>PREFEIT</b>	JRA, e a empres	sa
_				, incrita no CNPJ	nº		, estabelecida	à
							o município d	
				, representado(a) pelo(a) Sr.(a				
de	e iden	itidade	nº	, inscrito no	CPF/MF	<del></del>	, doravan	te
de	enomir	nada(s)	CONT	RATADA (S), resolvem firmar o p	resente ajuste	de Contrato, r	nos termos das Le	is
8.	666/19	993 e 10	.520/2	002, do Decreto Municipal nº 55 d	le 12 de Seter	nbro de 2009,	bem como do Edit	al
de	e Preg	ão nos a	utos d	o processo em epígrafe, mediante	condições e d	láusulas a seg	uir estabelecidas.	
	CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CARACTERÍSTCAS E CONDIÇÕES.							
	Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS							
	ALÍMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E						Ε	
Q	QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.							
1.	.1. CA	RACTE	RISTI	CAS:				
								ł
	ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL	l
								l
								1
	1	1	1			ı		

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

- **2.1 ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MINIMO**, dentro do prazo de até <u>5 (cinco) dias úteis</u> após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.
- **2.1.1 -** Os objetos deverão ser entregues ponto a ponto, sem pedido mínimo (zona urbana e zona rural) de acordo com o Anexo IX Locais de Entrega, <u>ou ainda em local indicado na ordem de entrega</u>, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 2.2 A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão):
- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Ordem de Entrega;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
- **2.2.1.** A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Ordem de Entrega. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **2.2.2.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, <u>por escrito</u>, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

	,		^
$\sim$	A I I O I II	A TERCEIRA –	
( : 1		4 I FR(;FIR4 =	VICERNICIA
$\mathbf{v}$		~ ILIVULIIVA —	VIOLITOIA

**3.1.** O prazo de vigência contrato inicia-se com sua assinatura vigendo até o dia \_\_\_\_\_ (12 meses).

#### CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1** – O presente contrato tem o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e onerará as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	NIDADE ELEMENTO				
02	02.01	3.3.90.32.00.00.00.00				
03	03.01	3.3.90.32.00.00.00.00				
04	04.01	3.3.90.32.00.00.00.00				
04	04.02	3.3.90.32.00.00.00.00				
04	04.03	3.3.90.32.00.00.00.00				
05	05.01	3.3.90.32.00.00.00.00				
06	06.01	3.3.90.32.00.00.00.00				
06	06.02	3.3.90.32.00.00.00.00				

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
06	06.03	3.3.90.32.00.00.00.00
06	06.04	3.3.90.32.00.00.00.00
07	07.01	3.3.90.32.00.00.00.00
08	08.01	3.3.90.32.00.00.00.00
09	09.01	3.3.90.32.00.00.00.00
10	10.01	3.3.90.32.00.00.00.00
10	10.02	3.3.90.32.00.00.00.00
11	11.01	3.3.90.32.00.00.00.00

- **4.2** O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 10 dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferida e atestada pela und competente.
- **4.3.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas.**
- **4.3.1**. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1**. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 014/2018 e em sua proposta.
- **5.2**. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.
- **5.3**. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- **5.4**. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **6.1**. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
- **6.3**. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- **6.4**. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

**7.1**. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

#### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

- 8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **8.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não

as. , mutuamente obrigadas, assinam o presente para todos os fins de direito, na presença das
Cunha, de de 2018.
CONTRATADA
NHAS:
Nome: RG nº:



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9°, XIV.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cunha.

CONTRATADA:
CONTRATO N°:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ADVOGADO DA CONTRATANTE:** 

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cunha	de	de 2018

Prefeitura Municipal de Cunha – SP ROLIEN GUARDA GARCIA Prefeito Municipal CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9º, XV.

	TERMO DE REFERÊNCIA.
GADO DA CONTATANTE:	
Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço	
Telefone	
e-mail RESPONSÁVE	PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP
<b>RESPONSÁVE</b> Nome	
RESPONSÁVE	DOCUMENTOS DO TCESP
RESPONSÁVE Nome Cargo	DOCUMENTOS DO TCESP
RESPONSÁVE  Nome  Cargo  Endereço Comercial do Órgão	DOCUMENTOS DO TCESP
RESPONSÁVE  Nome  Cargo  Endereço Comercial do Órgão  Telefone e Fax	etor
RESPONSÁVE  Nome  Cargo  Endereço Comercial do Órgão  Telefone e Fax	DOCUMENTOS DO TCESP



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

# ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 014/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo Municipal n° 030/2018

Eu	_(nome	completo),	RG	nº _	,	representar	nte legal	da
		_(denominaç	ção da	pessoa	jurídica)	, CNPJ nº _		,
DECLARO, sob as per	nas da lei,	que a emp	resa cu	mpre ple	enamente	as exigências	s e os requ	isitos
de habilitação previsto	os no ins	strumento c	onvocat	ório do	Pregão	nº/2018,	realizado	pela
Prefeitura Municipal Cu	nha, inexi	stindo qualq	uer fato	impedit	ivo de sua	participação	neste certa	me.
				Cunh	ıa,	de	de 2	2018.
		assinatura	do repre	sentante	e legal			



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

# ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 014/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo Municipal n° 030/2018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e mu	ultas previstas neste ato
convocatório, que a empresa(denomin	nação da pessoa jurídica),
CNPJ nºé microempresa ou empresa	de pequeno porte, nos
termos do enquadramento previsto na <b>Lei complementar nº 123, de 1</b>	4 de dezembro de 2006,
cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exerc	cer o direito de preferência
como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº .	/2018, realizado pela
Prefeitura Municipal Cunha.	
Cunha,	de de 2018.
assinatura do representante legal	



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

# ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 014/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo Municipal n° 030/2018

Eu	(nome	completo),	representante	legal	da	empresa
(d	enominação	da pessoa jur	ídica), interessa	da em par	ticipar o	do Pregão
Presencial nº/2018, d	a Prefeitura	Municipal de C	Cunha, declaro,	sob as pe	nas da	lei, que a
(deno	minação da	pessoa jurídica	) encontra-se e	m situação	regular	perante o
Ministério do Trabalho, no q	ue se refere	à observância	do disposto no	inciso XXX	.III do a	rtigo 7º da
Constituição Federal.						
			Cunha,	de		_ de 2018.
	assinat	ura do represer	ntante legal	<b>=</b>		



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

# ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA COMERCIAL EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 014/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo Municipal n° 030/2018

DAI	OOS DA E	MPRESA	A LICITANTE:					
Non	ne da Prop	onente:						
Raz	ão social:			CNPJ nº	).:			
Ban	co:		Agência nº.	Conta nº.:				
End	ereço com	pleto:						
Tele	efones:			E-mail:				
				LOTE I				
TEM	QUANT.	UNID		DESCRIÇÃO	N	IARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01								
02								
03								
					\	ALOR TO	TAL DO LOTE:	
				LOTE II				
TEM	QUANT.	UNID		DESCRIÇÃO	N	IARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1								
2								
3								
					V	ALOR TO	TAL DO LOTE:	
	2. PRAZ após	O E CON a emis o a parti	I <mark>DIÇÕES DE E</mark> ssão e confir	inferior a 60 dias): NTREGA: Entregas parceladas, o mação do recebimento da aut dia útil, sem pedido mínimo a s	orização de	fornecin	nento (A. F),	iniciando o
alén indi	n do lucro. etas relac	todas a ionadas	s despesas re com o integral	DECLARAÇÕES:  no sofrerão qualquer encargo finance sultantes de encargos, impostos, te fornecimento do objeto do Pregão ncias do Edital do Pregão 014/20	axas, tributos 014/2018;	, frete e d		
			Local,		de			de 2018
				Nome do Representante Legal da RG N.º CPF N.º	·			
				CARIMBO DA EMPRESA		1		



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

## ANEXO IX – LOCAIS DE ENTREGA EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 014/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo Municipal n° 030/2018

#### **ADMINISTRATIVO**

- 1 Praça Cônego Siqueira, 27 Centro (ADM) BASE (93 MB)
- 2 Rua José Arantes Filho, Sn Vila Rica (ADM) SECRETARIA TURISMO 4MB
- 3 Praça Prudente Guimarães, Centro (ADM) CONSELHO
- 4 Praça Prudente Guimarães, Centro (ADM) JUNTA MILITAR
- 5 Rua Dom Lino S/n Centro (ADM) DEFESA CIVIL
- 6 Av. Padre Rodolfo, Alto do Cruzeiro (ADM) SANTA CASA
- 7- Praça Prudente Guimarães, Centro (ADM) PREFEITURA
- 8 Av. Padre Rodolfo, Alto do Cruzeiro (ADM) JURIDICO
- 9 -Av. Padre Rodolfo, Alto do Cruzeiro (ADM) GARAGEM
- 10 Praça São Paulo, B. Areão (ADM) AGRICULTURA

#### SAUDE

- 11 Av. Padre Rodolfo, Alto do Cruzeiro (SAUDE) SAMU
- 12 Av. Padre Rodolfo, Alto do Cruzeiro (SAUDE) Farmacia
- 13 Rua Acácio de Oliveira, B. Parq Nova Cunha (Saúde) CAPS
- 14 Rua Acácio de Oliveira, B. Parq Nova Cunha (Saúde) POSTO SAUDE PAULO JARBAS
- 15 Praça Cônego Siqueira, 27 Centro (Saúde) SECRETARUIA SAUDE
- 16 Praça Prudente Guimarães, Centro (Saúde) POSTO SAUDE DAHER PEDRO
- 17 Praça São Paulo, B. Areão (SAUDE) POSTO DE SAUDE DR ANTONIO
- 18 Av. Padre Rodolfo, Alto do Cruzeiro (SAUDE) -hospital

#### **EDUCAÇÃO**

- 19 Praça Cônego Siqueira, 27 Centro (Educação) SECRETARIA EDUCAÇÃO
- 20 Rua Dr. Alfredo Casemiro da Rocha Filho, B. Cajuru (Educação) Creche Margarida
- 21 Av. Daher Pedro, B. Falcão (Educação) Benedito Aguiar Santana
- 22 Av. Daher Pedro, B. Areão (Educação) Creche Argeu
- 23 Rua Ezequiel Vaz de Campos, B. Alto do Jovino (Educação) Cantinho Céu
- 24 Rua Dom Lino, 117 Centro (Educação) CINEMA (LICITAÇÃO)
- 25 Praça Cônego Siqueira 27 (EDUC) MUSEU
- 26 Av. Daher Pedro, Campo futebol Falcão (EDUCAÇÃO)

#### **SOCIAL**

- 27 Av. Antonio Luiz Monteiro, Areão (Social) CREAS
- 28 Rua Acácio de Oliveira, B. Parq Nova Cunha (Social) CRAS
- 29 Praça Cônego Siqueira, 27 Centro (D. Social) DIRETORIA SOCIAL
- 30 R. Dr. Alfredo Casemiro da Rocha Filho, B. Cajuru (Social) Fundo Social
- 31 AV. Augusto Galvão de Franca, campos futebol Várzea (D. Social)

#### **ZONA RURAL**

- 32 Distrito de Campos de Cunha, Zona Rural (ADM) SUBPREFEITURA 28 Km
- 33 Distrito de Campos de Cunha, Zona Rural (SAUDE) POSTO DE SAUDE 28 Km
- 34 Distrito de Campos de Cunha, Zona Rural (EDUC) ESCOLA MANOEL Km
- 35 Distrito de Campos de Cunha, Zona Rural (EDUC) Ginásio 28 Km
- 36 Distrito de Campos de Cunha, Zona Rural (EDUC) CRECHE 28 Km
- 37 Bairro Santa Rosa (EDUC) ESCOLA RURAL 24 km
- 38 Bairro Aparição (EDUC) ESCOLA RURAL 13 km
- 39 Bairro Monjolo (EDUC) ESCOLA RURAL 13 km
- 40- Bairros Vargem Grande (EDUC) ESCOLA RURAL 19 km
- 41 Bairro Barra (EDUC) ESCOLA RURAL 22 km
- 42 Bairro Vargem Do Tanque (EDUC) 22 km
- 43 Bairro da Bocaina (EDUC) 43 km

Obs: Distância do Centro Administrativo do Município de Cunha até os pontos de entrega na Zona Rural.